

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

PROJETO DE LEI Nº 13/80.-

Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Suplementar e dá outras providências

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís
Alves, no uso de suas atribuições:

Faço saber à todos os habitantes deste Município
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Suplementar de Cr\$ 136.500,00 (cento trinta e seis mil e quinhentos
cruzeiros), para cobertura das seguintes despesas:

- a)- 3.1.1.10D- Vencimentos e vantagens fixas-Cr\$ 130.000,00
- b)- 3.2.5.300- Salário de família -Cr\$ 6.500,00

Total Cr\$ 136.500,00

Art. 2º- Para fazer face a despesa supra, o Prefeito suplementará através
do excesso de arrecadação, previsto no Orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 18 de junho de 1.980.-



Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Sessão do Dia 18/06/1980



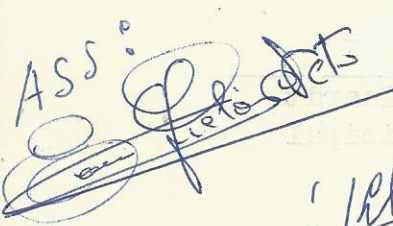
PROJETO DE LEI Nº 13/80

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1ª a. discussão.
Data 18/06/1980.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

PARELER

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E CONTAS DO MUNICÍPIO
OPINA FAVORÁVEL IN O
PRESENTE PROJETO COM
UMA OBSERVAÇÃO, REFE-
RENTE A IMPORTÂNCIA
DE CRU 130.000,00 MIL

ASS: 

Pedro José Reis
Dominges Mulhoro

CRUZEIROS, QUE FOI SO-
LITADO DO EXECUTIVO
PARA PAGAMENTO DO PES-
SOAL DA CÂMARA E
A IMPORTÂNCIA DE -
RS- 6.500,00 - PARA
PAGAMENTO DO SALÁ-
RIO FAMILIA DO SEC.
EXECUTIVO DA CÂM-
RA. ATÉ O FINAL DO PRE-
SENTE ANO.

S.S. 18-06-80